



## PARTE C

### PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Secretário de Estado da Presidência  
do Conselho de Ministros

#### Despacho n.º 4645/2011

##### Cancelamento do estatuto de utilidade pública

O Grupo Académico da Juventude de Alcochete, pessoa colectiva n.º 500724083, com sede em Alcochete, obteve o estatuto de utilidade pública por despacho do Primeiro-Ministro de 28 de Março de 1979, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 81, de 6 de Abril de 1979.

Considerando a informação do processo administrativo n.º 7/VER/2004, e no uso dos poderes que me foram subdelegados pelo Ministro das Presidência através do despacho n.º 4213/2010, de 26 de Fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 48, de 10 de Março de 2010, determino a cessação dos efeitos da declaração de utilidade pública atribuída ao Grupo Académico da Juventude de Alcochete, nos termos das alíneas b) e c) do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 391/2007, de 13 de Dezembro.

25 de Fevereiro de 2011. — O Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, *João Tiago Valente Almeida da Silveira*.

4642011

Gabinete do Secretário de Estado  
da Juventude e do Desporto

#### Declaração n.º 63/2011

Nos termos do n.º 10 do artigo 62.º do capítulo x do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de Julho, republicado pelo Decreto-Lei n.º 108/2008, de 26 de Junho, reconhece-se que os donativos concedidos no ano de 2011 ao Sport União Sintrense, número de identificação de pessoa colectiva 500276749, para a realização de actividades ou programa de carácter não profissional consideradas de interesse desportivo, podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos, desde que os respectivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à segurança social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objecto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

16 de Fevereiro de 2011. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *Laurentino José Monteiro Castro Dias*.

4632011

#### Declaração n.º 64/2011

Nos termos do n.º 10 do artigo 62.º do capítulo x do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de Julho, republicado pelo Decreto-Lei n.º 108/2008, de 26 de Junho, reconhece-se que os donativos concedidos no ano de 2010 ao Sport União Sintrense, NIPC 500276749, para a realização de actividades ou programa de carácter não profissional consideradas de interesse desportivo podem usufruir dos benefícios fiscais ali previstos desde que os respectivos mecenas não tenham, no final do ano ou do período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à segurança social, ou, tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objecto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

16 de Fevereiro de 2011. — O Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, *Laurentino José Monteiro Castro Dias*.

4622011

Instituto Nacional de Estatística, I. P.

#### Aviso (extracto) n.º 6830/2011

Torna-se público que o Instituto Nacional de Estatística pretende contratar 8 Técnicos Superiores de Estatística, com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o preenchimento das vagas constantes do seu Mapa de pessoal, nos termos conjugados dos n.ºs 2, 3 e 4 do artigo 6.º e artigo 50.º da lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, bem como do n.º 10 do artigo 24.º e artigo 26.º da Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, e considerando inexistência de reserva de recrutamento junto da Direcção-Geral da Administração e Emprego Público, bem como do INE, I. P.

Os requisitos de admissão encontram-se publicados no *site* do INE com o seguinte endereço: [www.ine.pt](http://www.ine.pt).

O prazo para apresentação de candidaturas é de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente Aviso.

2011.03.09. — A Presidente do Conselho Directivo, *Alda de Caetano Carvalho*.

204441524

#### Despacho n.º 4646/2011

Tendo sido dado cumprimento ao estabelecido no n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, Lei n.º 64-A/2008 de 31 de Dezembro e Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril e, terminado o procedimento concursal de selecção para recrutamento do Chefe do Núcleo de Recolha de Lisboa 4 do INE, IP, cargo de direcção intermédia de 4.º grau, o júri, na acta final que integra o respectivo procedimento concursal, propôs, fundamentadamente, a nomeação de Catarina Joana da Gama Cunha, por reunir as condições exigidas para o cargo a prover.

Considerando os fundamentos apresentados pelo júri, designadamente pela aplicação da fórmula que traduz os métodos de selecção aos factos apurados e face a tais resultados aquela candidata reúne as condições exigidas para o desempenho do cargo a prover, porquanto, inequivocamente demonstrou ser detentora de competência técnica, aptidão e comprovada experiência profissional no exercício de funções relevantes para o cargo, nomeadamente, para a área do lugar a prover, bem como de formação académica e profissional adequadas.

Assim, é nomeada para o cargo de Chefe do Núcleo de Recolha de Lisboa 4 do INE, IP, Catarina Joana da Gama Cunha, em comissão de serviço, pelo período de três anos, nos termos do n.º 2 do artigo 20.º e n.ºs 8 e 10.º do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro e Lei n.º 3-B/2010, de 28 de Abril, em conjugação com o n.º 8 do artigo 2.º-A da Portaria n.º 662-H/2007, de 31 de Maio, com a redacção dada pela Portaria n.º 839-B/2009, de 31 de Julho.

A presente nomeação produz efeitos a partir de 1 de Março de 2011.

2011.03.09. — A Presidente do Conselho Directivo, *Alda de Caetano Carvalho*.

#### Nota curricular

Catarina Joana da Gama Cunha, 46 anos, licenciada em História (1987), pela Universidade Autónoma de Lisboa Luís de Camões, com pós-graduação em Ciências Documentais e da Informação (1992), pela Universidade Autónoma de Lisboa Luís de Camões e pós-graduação em Estatística e Gestão de Informação (2002), pelo Instituto Superior de Estatística e Gestão de Informação da Universidade Nova de Lisboa.

Ingressou no Instituto Nacional de Estatística, I. P. (INE) em Outubro de 1990, como técnica superior de Informação, tendo exercido, durante 18 anos, cargos de dirigente intermédio em diversos domínios da produção e suporte a estatísticas oficiais, em particular na recolha e difusão de informação.

Foi Chefe da Secção de Venda de Informação por Encomenda, no Departamento de Marketing e Difusão (1992-1996), sendo responsável pela criação da secção e constituição da equipa de suporte a clientes do INE bem como pelo diagnóstico das necessidades de informação dos utilizadores de informação estatística e propostas da criação de novos produtos e serviços.